



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 67/2022.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda modificativa nº 02, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni que modifica o Art. 3º, inciso XXI, do PL nº 67/2022.

Sob o ponto de vista jurídico entendemos que não há óbice jurídico para prosseguimento.

No mais, reitera-se o parecer já exarado nos autos.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 15 de fevereiro de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

